

**Parecer:**

Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua - DAF/1689/CPN/25, DAF/1690/CPN/25, DAF/1691/CPN/25 e DAF/1692/CPN/25

Tendo em vista a contratação dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 14 de novembro de 2025, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 21 de novembro de 2025.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP, respetivamente.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do previsto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes documentos:
 - Compromisso n.º 494/2026, contração de dívida n.º 9925, autorizado em 12/03/2026, para o Lote 1;
 - Compromisso n.º 493/2026, contração de dívida n.º 9926, autorizado em 12/03/2026, para o Lote 2;
 - Compromisso n.º 492/2026, contração de dívida n.º 9927, autorizado em 12/03/2026, para o Lote 3;
 - Compromisso n.º 491/2026, contração de dívida n.º 9928, autorizado em 10/03/2026, para o Lote 4.
- Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, encontrando-se contabilisticamente, enquadrada, nos documentos previsionais para o ano de 2026, aprovados em deliberação da sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025.

**Propõe-se que o órgão competente:**

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelo concorrente **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.** para todos os lotes e concorrente **JJINVEST, LDA.** para os lotes 3 e 4, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório Preliminar;
- iii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos anteriormente identificados;
- iv. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator de acordo com fatores e subfatores divulgados no **Regulamento constante do Anexo VI**, nos seguintes termos:
 - Lote 1 - Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, à entidade, **Ambirurbis – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda.**, pelo valor proposto de **€289.500,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Lote 2 – Área geográfica Marrazes e Barosa**, à entidade, **Ambirurbis – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda.**, pelo valor proposto de **€199.800,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
 - Lote 3 – Área geográfica Parceiros e Azoia**, à entidade, **Ambirurbis – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda.**, pelo valor proposto de **€67.500,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Lote 4 – Centros de Saúde** à entidade, **Arquijardim, S.A.**, pelo valor proposto de **€31.746,58**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- v. **Aprove as minutas dos contratos** em associados, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Designe como gestora dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a dirigente da Divisão de Gestão dos Espaços Verdes (DIGEV), Sra. Eng.ª Cláudia Domingues;
- vii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último, no **prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, e conforme decorre do artigo 18.ª do Programa de Procedimento e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da **Câmara Municipal de Leiria**.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 133/2025/DICP – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NO CONCELHO DE LEIRIA, EXCLUINDO PODAS DE ÁRVORES, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua - Lote 1**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2025-A-94, compromisso número 494/2026, autorizado em 12/03/2026 e contração de dívida n.º 9925. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, encontrando-se contabilisticamente, enquadrada, nos documentos previsionais para o ano de 2026, aprovados em deliberação da sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua**, nos termos definidos para o **lote 1** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€289.500,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.^a | Duração do Contrato

- 1 - O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.^a | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.^a da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela dirigente da Divisão de Gestão dos Espaços Verdes (DIGEV), Sra. Eng.^a Cláudia Domingues, enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.^a | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.^a | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 9.^a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.^a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou,



- se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
 - **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
 - N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2026.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 133/2025/DICP – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NO CONCELHO DE LEIRIA, EXCLUINDO PODAS DE ÁRVORES, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **AMBIURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua - Lote 2.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2025-A-94, compromisso número 493/2026, autorizado em 12/03/2026 e contração de dívida n.º 9926. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, encontrando-se contabilisticamente, enquadrada, nos documentos previsionais para o ano de 2026 aprovados em deliberação da sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua**, nos termos definidos para o **Lote 2** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€199.800,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela dirigente da Divisão de Gestão dos Espaços Verdes (DIGEV), Sra. Eng.ª Cláudia Domingues, enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2026.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo. À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos. Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 133/2025/DICP – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NO CONCELHO DE LEIRIA, EXCLUINDO PODAS DE ÁRVORES, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 3

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquivava no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua - Lote 3**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2025-A-94, compromisso número 492/2026, autorizado em 12/03/2026 e contração de dívida n.º 9927. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, encontrando-se contabilisticamente, enquadrada, nos documentos previsionais para o ano de 2026 aprovados em deliberação da sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua**, nos termos definidos para o **Lote 3** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.

3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela dirigente da Divisão de Gestão dos Espaços Verdes (DIGEV), Sra. Eng.ª Cláudia Domingues, enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no



- Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
 - **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
 - N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2026.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo. À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos. Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 133/2025/DICP – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NO CONCELHO DE LEIRIA, EXCLUINDO PODAS DE ÁRVORES, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - LOTE 4

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **ARQUIJARDIM, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua - Lote 4**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2025-A-94, compromisso número 491/2026, autorizado em 10/03/2026 e contração de dívida n.º 9928. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, encontrando-se contabilisticamente, enquadrada, nos documentos previsionais para o ano de 2026 aprovados em deliberação da sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua**, nos termos definidos para o **Lote 4** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€31.746,58** (trinta e um mil e setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela dirigente da Divisão de Gestão dos Espaços Verdes (DIGEV), Sra. Eng.ª Cláudia Domingues, enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2026.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



RELATÓRIO FINAL

Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP

Objeto de contratação: Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua

<p>Designação do Júri: Deliberação: 21/11/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN (i) 133/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Marta Teves (Presidente) – Gabriela Santos Carreira (Vogal Efetivo) – Fátima Gonçalves (Vogal Efetivo) – João Gomes (Vogal Suplente) – Cláudia Domingues (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Cristiana Gaspar (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 09/03/2026</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 12 de fevereiro de 2026, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, foram apresentadas observações pelo concorrente **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPESSOAL, LDA.**, cfr. exposição submetida na plataforma a 19 de fevereiro de 2026, pelas 22:55 horas, **tendo apresentado os respetivos argumentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que em suma se traduzem no seguinte:**

- i. *Reapreciação da avaliação do fator **Direção Técnica**, com consideração de 18 anos de experiência profissional da Diretora Técnica indicada pela PURGEST;*
- ii. *Revisão da classificação final e reordenação das propostas, designadamente no Lote 1;*
- iii. *Reapreciação da conformidade da fórmula adotada para o fator **Preço**, face ao disposto no artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e princípios gerais da contratação pública;*
- iv. *Revisão das pontuações atribuídas ao fator Preço, caso se reconheça desconformidade;*
- v. *Exclusão da proposta da concorrente **AMBIURBIS**, por alegada adulteração do ficheiro correspondente ao Anexo III;*
- vi. *Reordenação final das propostas.*



O Júri do Procedimento analisou cuidadosa e detalhadamente a exposição da concorrente **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.**, anteriormente apresentada, merecendo esta as seguintes considerações:

I – Do alegado erro na avaliação do fator Direção Técnica (DT)

A concorrente **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.**, sustenta que a Diretora Técnica indicada possui **18 anos de experiência profissional**, devendo tal período ser integralmente considerado para efeitos de pontuação.

Contudo, importa esclarecer que a Cláusula 4.^a do Anexo VI do Caderno de Encargos não pode ser interpretada de forma isolada, devendo necessariamente ser conjugada com o disposto na cláusula relativa aos requisitos do pessoal técnico afeto à direção e organização dos trabalhos, n.º 4 da cláusula 4.^a da parte II do CE, a qual estabelece que o Diretor Técnico deverá possuir:

- a) formação adequada (na área de ciências agrárias e/ou arquitetura paisagística); e
- b) experiência relevante mínima de 5 anos.

Deste modo, a experiência profissional relevante para efeitos de avaliação não corresponde à totalidade da atividade profissional exercida na área geral, mas apenas àquela diretamente relacionada **com funções efetivas de direção, coordenação e organização de trabalhos de manutenção**, objeto do procedimento.

Da análise do curriculum vitae apresentado pela concorrente resulta que parte da experiência invocada respeita a funções exercidas em entidades e contextos profissionais que não configuram atividades de direção ou organização de trabalhos de jardinagem.

Assim:

- Foi considerada experiência comprovada desde 2013, período em que a técnica exerce funções de encarregada de jardinagem, na **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.**,
- Foram desconsiderados períodos profissionais desenvolvidos noutras entidades por ausência de correspondência funcional com atividades de direção e organização de trabalhos de manutenção de jardins;
- Foram ainda contabilizados, de forma favorável à concorrente, **dois anos de experiência anteriores à conclusão da licenciatura**, obtida em 2015.

Nestes termos, foi apurado um total de **13 anos de experiência relevante**, avaliação efetuada segundo os mesmos critérios aplicados uniformemente a todos os concorrentes, em respeito pelos princípios da igualdade e da imparcialidade.

Aceitar a interpretação defendida pela concorrente conduziria à consideração de experiência profissional em áreas não relacionadas com o objeto contratual, desvirtuando o critério definido no Caderno de Encargos.

Não se verifica, portanto, qualquer erro na avaliação efetuada.

II – Da alegada desconformidade da fórmula do fator Preço

A concorrente questiona a conformidade da fórmula de avaliação do fator Preço com o disposto no artigo 74.º do CCP e com os princípios da concorrência, proporcionalidade e transparência.

Todavia, cumpre referir que:

- A metodologia de avaliação foi previamente definida nas peças do procedimento;
- As mesmas foram disponibilizadas a todos os interessados em momento anterior à apresentação das propostas;
- Não foi apresentado qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação tempestiva relativamente a esta matéria.

Ainda assim, esclarece-se que a adoção de um **critério multifator**, com ponderação equilibrada entre qualidade técnica e preço, visa evitar a sobrevalorização exclusiva do menor preço, prevenindo propostas anormalmente baixas suscetíveis de comprometer a adequada execução contratual.

O preço base foi definido com referência a valores correntes de mercado, assegurando-se uma efetiva concorrência entre propostas economicamente sustentáveis.



Não se identifica, assim, qualquer violação dos princípios previstos no artigo 1.º-A do CCP nem desconformidade material da fórmula adotada.

III – Da alegada obrigatoriedade de exclusão da concorrente **AMBIURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA - (Adulteração do Anexo III)**

Encetando a devida análise jurídica dos argumentos expostos, e, relativamente ao facto da concorrente **AMBIURBIS** ter apresentado a sua proposta de preço em ficheiro PDF cuja estrutura não coincide integralmente com o modelo de **Anexo III** disponibilizado pela entidade adjudicante, informa-se que, atenta a redação do n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Procedimento, nos seguintes termos:

“(…)2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.(…)”.

Claramente se conclui, que, por um lado, não se encontra prevista qualquer obrigatoriedade de exclusão da proposta para o caso do **Anexo III** ser apresentado em formato pdf (e não também em formato excel), sendo que, por outro lado, a adulteração a que a mesma norma programática se refere, diz respeito não ao formato do ficheiro ou suporte em si (pdf ou excel) mas sim à forma dos próprios conteúdos/cálculos, pelo que, tendo a concorrente respeitado integralmente a forma dos conteúdos e indicação dos preços unitários, cfr. decorrentes do **Anexo III** ao Programa do Procedimento, (já que estes constam integralmente do seu documento denominado “proposta_Lote1”), considera-se que não foi afetada a possibilidade de análise comparativa das propostas nem o princípio da igualdade entre os concorrentes e da concorrência, pelo que entendemos que não deverá a proposta ser alvo de exclusão por tal motivo, assim também assegurando o Júri os princípios do aproveitamento das propostas e do reforço da concorrência em sede do procedimento pré-contratual.

3. Da ponderação final às observações do concorrente

Atentas as considerações apresentadas no ponto anterior, o Júri do Procedimento entende que os argumentos invocados pela concorrente **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.**, não constituem fundamento para a exclusão das propostas da concorrente **AMBIURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.**, relativas aos lotes 1, 2 e 3, não devendo, então, ser objeto de reordenação a classificação apresentada em sede de Relatório Preliminar.

Assim, o Júri do procedimento mantém a avaliação e ordenação das propostas, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos, em virtude de considerar que os argumentos apresentados pela concorrente identificada no parágrafo anterior, em sede de audiência prévia, não obstam aos termos aí constantes.

4. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a prestação de serviços do presente procedimento, nos seguintes termos:

LOTE 1 – Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes		
Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
AMBIURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	63,4679	€289.500,00 + IVA

Lote 2 - Área geográfica Marrazes e Barosa		
Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
AMBIURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	61,1742	€199.800,00 + IVA



Lote 3 – Área geográfica Parceiros e Azoia		
Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	64,8156	€67.500,00 + IVA

Lote 4 – Centros de Saúde		
Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
ARQUIJARDIM, S.A.	53,5000	€31.746,58 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final, cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada de decisão final.

O Júri do Procedimento,

Gabriela Carreira (Vogal Efetivo)

Fátima Gonçalves (Vogal Efetivo)

João Gomes (Vogal Suplente)

**RELATÓRIO PRELIMINAR****Concurso Público Internacional n.º 133/2025/DICP**

Objeto de contratação: Manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua

<p>Designação do Júri: Deliberação: 21/11/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN (i) 133/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Marta Teves (Presidente) – Gabriela Santos Carreira (Vogal Efetivo) – Fátima Gonçalves (Vogal Efetivo) – João Gomes (Vogal Suplente) – Cláudia Domingues (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Cristiana Gaspar (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 12/02/2026</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de aquisição

Anúncio de procedimento n.º 31050/2025, publicado em DR, II Série, número 231 de 28 de novembro de 2025, e Anúncio número 790942-2025, publicado no JOUE, edição do JO S 230/2025, de 28 de novembro de 2025.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado **SAMSIK PORTUGAL FACILITY SERVICES, S.A.**, em 11 de dezembro de 2025.

Os esclarecimentos foram prestados dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do consagrado no n.º 5 do artigo antes mencionado, tendo sido notificados todos os interessados em 16 de dezembro de 2025, em cumprimento do estatuído no n.º 8, do referido artigo.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 26 de dezembro de 2025, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, **por Lote**, em 29 de dezembro de 2025, nos termos do estabelecido no artigo 138.º do CCP.



No comprovativo de abertura de propostas consta a entidade **ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não ter apresentado proposta, tendo apenas apresentado declaração justificativa da não apresentação de propostas para a totalidade dos **Lotes (1 a 4)**.

Neste sentido, não havendo propostas a analisar, foi a mesma considerada como entidade interessada, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento solicitou ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Programa do Procedimento e em cumprimento com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 72.º do CCP, esclarecimentos e suprimento de irregularidades sobre as propostas apresentadas aos **Lote 1 a 4**, pelos concorrentes, **AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.** e **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.**, conforme documento submetido na Plataforma anoGov, no dia 22/01/2026, às 14:54 horas e que se dá por integralmente reproduzido, tendo os mesmos sido prestados e divulgados pelos referidos concorrentes, nos dias 23 e 29 de janeiro de 2026.

Após análise detalhada aos documentos apresentados, por ambos os concorrentes, surgiram dúvidas quanto aos documentos apresentados pelo concorrente **PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.**, o que originou **novo pedido de suprimento**, tendo o mesmo sido colocado na Plataforma anoGov em 27/01/2026 às 15:26 horas. O concorrente em apreço deu resposta ao solicitado dentro do prazo previamente definido para o efeito, ou seja, até 29/01/2026.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do disposto no artigo 18.º do Programa do Procedimento e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas:

Lote 1 – Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

i) Da proposta apresentada pelo concorrente **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa do Procedimento.

Foi somente apresentado documento em formato pdf com designação "**Proposta de Preço**", com a **indicação incorreta do procedimento em apreço** e a seguir descrito "**Aquisição de Serviços de Intervenções pontuais de arboricultura para áreas da PSML**", com indicação do valor total do preço base do procedimento ou seja, o valor de **€783.589,48**, claramente superior ao definido nas peças do procedimento para este **Lote**. Esta situação também é suscetível de exclusão, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, com remissão para a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP.



Lote 2 – Área geográfica Marrazes e Barosa

i) Da proposta apresentada pelo concorrente **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa do Procedimento.

Foi somente apresentado documento em formato pdf com designação “**Proposta de Preço**”, com a **indicação incorreta do procedimento em apreço** e a seguir descrito “**Aquisição de Serviços de Intervenções pontuais de arboricultura para áreas da PSML**”, com indicação do valor total do preço base do procedimento ou seja, o valor de **€783.589,48**, claramente superior ao definido nas peças do procedimento para este **Lote**. Esta situação também é suscetível de exclusão, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, com remissão para a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP.

Lote 3 – Área geográfica Parceiros e Azoia

i) Da proposta apresentada pelo concorrente **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa do Procedimento.

Foi somente apresentado documento em formato pdf com designação “**Proposta de Preço**”, com a **indicação incorreta do procedimento em apreço** e a seguir descrito “**Aquisição de Serviços de Intervenções pontuais de arboricultura para áreas da PSML**”, com indicação do valor total do preço base do procedimento ou seja, o valor de **€783.589,48**, claramente superior ao definido nas peças do procedimento para este **Lote**. Esta situação também é suscetível de exclusão, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, com remissão para a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP.

ii) Da proposta apresentada pelo concorrente **JJFLINVEST, LDA.**, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º, todos do CCP, por se ter verificado que a proposta não foi constituída com elementos que permitissem efetuar uma avaliação cabal da proposta, uma vez que não foram apresentados dados essenciais e constantes do **Anexo VII**, nomeadamente os relativos ao diretor técnico, apenso ao Programa do Procedimento.

Lote 4 – Centros de Saúde

i) Da proposta apresentada pelo concorrente **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa do Procedimento.

Foi somente apresentado documento em formato pdf com designação “**Proposta de Preço**”, com a **indicação incorreta do procedimento em apreço** e a seguir descrito “**Aquisição de Serviços de Intervenções pontuais de arboricultura para áreas da PSML**”, com indicação do valor total do preço base do procedimento ou seja, o valor de **€783.589,48**, claramente superior ao definido nas peças do procedimento para este **Lote**. Esta situação também é suscetível de exclusão, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, com remissão para a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP.

ii) Da proposta apresentada pelo concorrente **JJFLINVEST, LDA.**, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º, todos do CCP, por se ter verificado que a proposta não foi constituída com



elementos que permitissem efetuar uma avaliação cabal da proposta, uma vez que não foram apresentados dados essenciais e constantes do Anexo VII, nomeadamente os relativos ao diretor técnico, apenso ao Programa do Procedimento.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 17.º do Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, conforme regulamento constante do **Anexo VI**, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas tabelas abaixo:

LOTE 1 – Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes			
Ordenação	Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
1.º	AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	63,4679	€289.500,00 + IVA
2.º	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.	61,3526	€266.640,00 + IVA
3.º	ARQUIJARDIM, S.A.	54,0000	€364.529,06 + IVA
4.º	VADECA - FACILITY SERVICES, S.A.	53,5041	€368.458,91 + IVA
5.º	PERENE, S.A.	50,2294	394.409,28 + IVA
6.º	MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.	50,0313	395.979,22 + IVA

Lote 2 - Área geográfica Marrazes e Barosa			
Ordenação	Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
1.º	AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	61,1742	€199.800,00 + IVA
2.º	VADECA - FACILITY SERVICES, S.A.	59,0476	€210.743,50 + IVA
3.º	ARQUIJARDIM, S.A.	54,0000	€236.718,65 + IVA
4.º	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.	53,5858	€213.120,00 + IVA
5.º	MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.	52,4760	244.561,15 + IVA
6.º	PERENE, S.A.	50,1572	256.494,00 + IVA
7.º	CIRURGIAS URBANAS I – ARBORICULTURA E ARQUITECTURA PAISAGISTA LDA.	50,0000	257.302,80 + IVA
8.º	VIAMAPA – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS, S.A.	28,6346	251.463,96 + IVA



Lote 3 – Área geográfica Parceiros e Azoia			
Ordenação	Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
1.º	AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	64,8156	€67.500,00 + IVA
2.º	VADECA - FACILITY SERVICES, S.A.	54,0333	€88.185,45 + IVA
3.º	ARQUIJARDIM, S.A.	54,0000	€88.249,39 + IVA
4.º	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.	46,4612	€93.120,00 + IVA

Lote 4 – Centros de Saúde			
Ordenação	Concorrente	Pontuação (*)	Valor da proposta
1.º	ARQUIJARDIM, S.A.	53,5000	€31.746,58 + IVA
2.º	AMBIRURBIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RURAL E URBANA, LDA.	52,3967	€32.499,84 + IVA
3.º	VADECA - FACILITY SERVICES, S.A.	50,5933	€33.731,04 + IVA
4.º	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.	48,1405	€31.992,00 + IVA
5.º	VIAMAPA – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS, S.A.	36,0145	€33.443,50 + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Gabriela Carreira (Vogal Efetivo)

Fátima Gonçalves (Vogal Efetivo)

João Gomes (Vogal Efetivo)

Lote 1

A - preço base (PB)

396 227,23 €

PF = 50% x P + 20% x DT + 30% x EO

AMBIRURBIS	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	289 500,00 €	26,936	50%	13,4679
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	21,28	100	30%	30
		Total	100%	63,4679

ARQUIJARDIM,SA	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	364 529,06 €	8,000	50%	4,0000
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	15,4	100	30%	30
		Total	100%	54,0000

MOTA-ENGIL, ATIV	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	395 979,22 €	0,063	50%	0,0313
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	18	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	18,57	100	30%	30
		Total	100%	50,0313

PERENE	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	394 409,28 €	0,459	50%	0,2294
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	19,5	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	16,12	100	30%	30
		Total	100%	50,2294

PURGEST	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	266 640,00 €	32,705	50%	16,3526
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	13	75	20%	15
EO - Equipa Operacional	20	100	30%	30
		Total	100%	61,3526

VADECA,Lda	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	368 458,91 €	7,008	50%	3,5041
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	16	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
		Total	100%	53,5041

Lote 2

A - preço base (PB)

257 302,89 €

PF = 50% x P + 20% x DT + 30% x EO

AMBIRURBIS	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	199 800,00 €	22,348	50%	11,1742
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	16,6	100	30%	30
	Total		100%	61,1742

ARQUIJARDIM,SA	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	236 718,65 €	8,000	50%	4,0000
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	16,2	100	30%	30
	Total		100%	54,0000

CIRURGIAS URBANAS I	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	257 302,80 €	0,000	50%	0,0000
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	22	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	8,2	100	30%	30
	Total		100%	50,0000

MOTA-ENGIL, ATIV	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	244 561,15 €	4,952	50%	2,4760
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	18	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	18,2	100	30%	30
	Total		100%	52,4760

PERENE	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	256 494,00 €	0,314	50%	0,1572
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	19,5	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	16,02	100	30%	30
	Total		100%	50,1572

PURGEST	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	213 120,00 €	17,172	50%	8,5858
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	13	75	20%	15
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
	Total		100%	53,5858

VADECA,Lda	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	210 743,50 €	18,095	50%	9,0476
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	16	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
	Total		100%	59,0476

VMP_green	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	251 463,96 €	2,269	50%	1,1346
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	6	25	20%	5
EO - Equipa Operacional	13,8	75	30%	22,5
	Total		100%	28,6346

Lote 3

A - preço base (PB)

95 923,24 €

PF = 50% x P + 20% x DT + 30% x EO

AMBIRURBIS	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	67 500,00 €	29,631	50%	14,8156
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	15,67	100	30%	30
		Total	100%	64,8156

ARQUIJARDIM,SA	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	88 249,39 €	8,000	50%	4,0000
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	15,66	100	30%	30
		Total	100%	54,0000

PURGEST	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	93 120,00 €	2,922	50%	1,4612
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	13	75	20%	15
EO - Equipa Operacional	16	100	30%	30
		Total	100%	46,4612

VADECA,Lda	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	88 185,45 €	8,067	50%	4,0333
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	16	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
		Total	100%	54,0333

Lote 4

A - preço base (PB)

34 136,11 €

PF = 50% x P + 20% x DT + 30% x EO

AMBURBIS	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	32 499,84 €	4,793	50%	2,3967
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	15,67	100	30%	30
		Total	100%	52,3967

ARQUIJARDIM,SA	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	31 746,58 €	7,000	50%	3,5000
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	17	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	16,33	100	30%	30
		Total	100%	53,5000

PURGEST	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	31 992,00 €	6,281	50%	3,1405
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	13	75	20%	15
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
		Total	100%	48,1405

VADECA,Lda	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	33 731,04 €	1,187	50%	0,5933
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	16	100	20%	20
EO - Equipa Operacional	17	100	30%	30
		Total	100%	50,5933

VMP_green	Preço proposta (PP)	Pontuação (1-PP/PB) x 100	Ponderação	Pontuação Final
P - Preço	33 443,50 €	2,029	50%	1,0145
	N.º de anos de experiência	Pontuação	Ponderação	Pontuação Final
DT - Direção Técnica	6	25	20%	5
EO - Equipa Operacional	18,7	100	30%	30
		Total	100%	36,0145